



**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 761/2015, que "Dispõe sobre a transparência de leitos de UTI no Distrito Federal".**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 156/2016-GAG, de 02 de agosto 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 761/2015, de autoria do Dep. Cristiano Araújo, que dispõe sobre a transparência de leitos de UTI no Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 15.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o projeto em seu art. 4, inciso V, caracteriza medida atentatória ao direito de intimidade ao expor, desnecessariamente, situação da vida privada de pacientes, contrariando o art. 5º da Carta Magna.

Ademais, o art. 5º do Projeto de Lei ora em análise padece de vício de inconstitucionalidade material ao fixar prazo para o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

  
Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.